



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3308 DE 01 DE junho DE 1.987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º, da Lei nº 136 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CZ\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Cruzados), as seguintes Unidades Orçamentárias: AUDITORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, observando as classificações institucionais econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria	22.000,00
11.03 - Auditoria Geral do Estado	22.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	22.000,00
T o t a l	22.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.03.03.07.032.2.070		
Supervisão e Fiscalização da Gestão Econômico Financeira e Administrativa	22.000,00	22.000,00
T o t a l		22.000,00

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 02/06/87 nº 1321

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3308 DE 01 DE JUNHO DE 1987

ABRIL CRÉDITO SUBSTITUTIVO
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 60, da Lei Nº 132 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros), as seguintes unidades orçamentárias: AUDITORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, observando as classificações institucionais e técnicas e funcionais programáticas a seguir:

SUPLEMENTAR:

11.00 - Governadoria	22.000,00
11.03 - Auditoria Geral do Estado	22.000,00
2131.00 - Manutenção de serviços pessoais	22.000,00
Total	22.000,00

TOTAL	22.000,00	22.000,00
PROTOTAIVIDADE	11.03.03.07.032.1.070	22.000,00
Supervisão e Fiscalização da	Secretaria de Educação	22.000,00
Secretaria de Educação	Administrativa	22.000,00
Total		22.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

16.00	-	Secretaria de Estado da Educação	100.000,00
16.01	-	Secretaria de Estado da Educação	100.000,00
3131.00	-	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
T o t a l			100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.217.2.134		
Capacitação de Recursos Humanos		
	100.000,00	100.000,00
T o t a l		100.000,00

REDUZ

11.00	-	Governadoria	22.000,00
11.03	-	Auditoria Geral do Estado	22.000,00
3120.00	-	Material de Consumo	22.000,00
T o t a l			22.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.03.03.07.032.2.070		
Supervisão e fiscalização da gestão econômico financeira e administrativa		
	22.000,00	22.000,00
T o t a l		22.000,00

16.00	-	Secretaria de Estado da Educação	100.000,00
16.01	-	Secretaria de Estado da Educação	100.000,00
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
T o t a l			100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.217.2.134		
Capacitação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00
T o t a l		100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3

.3

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com re cursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as programações das Quotas Tri mestrais no orçamento vigente da Unidade Orçamentária, estabelecidas pelo Decreto nº 3.149 de 22 de dezembro de 1986.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO


I - Trimestre	2.489.595,02
II - Tri mestre	4.258.151,98
III - Trimestre	2.617.695,00
IV - Tri mestre	2.711.274,00
T o t a l	12.076.716,00

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I - Trimestre	287.741.663,36
II - Tri mestre	559.685.585,64
III - Trimestre	362.423.207,00
IV - Tri mestre	410.063.627,00
T o t a l	1. 619.914.083,00

EN CARGOS GERAIS DO ESTADO

I - Trimestre	322.123.718,77
II - Trimestre	355.144.416,68
III - Tri mestre	473.451.000,00
IV - Tri mestre	445.009.864,55
T o t a l	1.595.729.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

04


	TRIBU	NAL	DE	CONTAS
I	-	Trimestre		8.901.621,32
II	-	Trimestre		13.818.543,68
III	-	Trimestre		10.972.500,00
IV	-	Trimestre		14.346.500,00
		T o t a l		48.039.165,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
Maio de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador


TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA
Sec. Adj. da Sec. de Planej.
e Coordenação Geral